



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serviços Públicos, Assuntos Puraís,
Ecologia e Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania,
Segurança Pública e Direitos da Mulher
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência,
Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 Vereadores Procuradoria Jurídica
- Data: 10/02/2020 *Chaves*

PROJETO DE LEI

Altera a Ementa e o Art. 1º da Lei Municipal nº 4.757 de 05 de março de 2008 que “disciplina a circulação de cães da raça *pitbull* no município de Pindamonhangaba e dá outras providências”.

Projeto de Lei Ordinária nº 20/2020

Autor: ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Ementa: ALTERA A EMENTA E O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.757 DE 05 DE MARÇO DE 2008 QUE "DISCIPLINA A CIRCULÇÃO DE CÃES DA RAÇA PITBULL NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROTOCOLO GERAL Nº 464/2020

Data: 10/02/2020 - Horário: 14:48



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei 4.757 de 05 de março de 2008 passa ter a seguinte redação:
“*Disciplina a circulação de cães de grande porte no município de Pindamonhangaba e dá outras providências*”.

Art. 2º O Art. 1º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica obrigatório o registro de todos os cães de grande porte com mais de 120 dias, em órgão responsável do município.

Parágrafo único. Para efeitos dos dispositivos constantes neste e em outros artigos desta Lei, são considerados cães de grande porte:

- I) *pitbull*;
- II) *mastim napolitano*;
- III) *rottweiler*;
- IV) *american stafforshire terrier*;
- V) *doberman*



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

VI) raças derivadas ou variações de qualquer das raças indicadas nos incisos anteriores”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 10 de fevereiro de 2020.

Vereador ANTONIO ALVES DA SILVA
TONINHO DA FARMÁCIA



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Com o passar dos anos, a cultura de criação de animais de grande porte começou a ser ampliada e por esse motivo começaram a se popularizar outras raças além do *pitbull* como *mastim napolitano*, *rottweiler*, *american stafforshire terrier*, *doberman*, entre outros. Por isso a necessidade de se atualizar esta lei para acompanhar a evolução da criação em nossa cidade e assim garantir a segurança de nossos munícipes.

Vereador **ANTONIO ALVES DA SILVA**
TONINHO DA FARMÁCIA